

12 / 13
Junho
2026



Data: 16:55
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 19:31
Doc. Nº: 2.11 Log:

Para: Concorrente # 10 – LIÇ CC B 2063
SANDRO TEIXEIRA – PEUGEOT 208 RALLY 4

O Colégio de Comissários Desportivos tendo recebido um relatório do Comissário Técnico Chefe, convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: 10 - SANDRO TEIXEIRA – PEUGEOT 208 RALLY 4

Hora: 18:40

Secção: PEC 2

Facto: *Aquecimento Pneus antes da ZAP*

Infração: *incumprimento do Artigo 13.10.3 das P.E.R.*

Decisão: advertência

Motivo: Tendo-se analisado extensivamente o assunto, e ouvido 1º e 2º condutor, que confirmou ter executado as manobras, porque não se aperceberam da placa, logo que o navegador chamou a atenção, parou, e só começou após a placa de início de ZAP. Pediu desculpa ao Colégio e que não se voltava a repetir.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.


Presidente CCD
Nuno Rodrigues
CDA PT26/0057


CCD
Arlindo Cruz/Silva
CDA PT26/0056


CCD
António Castro
CDA PT26/0055

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Nome: <i>Enviado via sportity</i>
Hora:	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em Ribeira Brava às 20 : 20 h